DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
PODER LEGISLATIVO DE LUTÉCIA	3
Atos Legislativos	3
Emendas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

PODER EXECUTIVO DE LUTÉCIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADA: ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA

PROCESSO Nº. : 013/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. : 06/2021.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM AMBULÂNCIA SPRINTER 315 PLACA DJL – 4845".

VALOR: R$ 14.098,49 (quatorze mil, noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

PERIODO: 06/04/2021 À 05/07/2021.

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA.

CNPJ Nº: 44.544.880/0001-32

CONTRATADA: PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELLI

PROCESSO Nº. : 014/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. : 07/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR".

VALOR: R$ 16.867,38 (dezesseis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos).

PERIODO: 07/04/2021 À 06/05/2021.

PODER LEGISLATIVO DE LUTÉCIA

Atos Legislativos | **Emendas**

Câmara Municipal de Lutécia
Estado de São Paulo
Praça Arlindo Eiras, 125 - **Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245** - CEP 19750-000 - Lutécia - SP
E-mail: **camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br**
Site: **www.camaralutecia.sp.gov.br** CNPJ: **51.500.627/0001-42**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2021

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei. Faz saber, que a Câmara Municipal de Lutécia, em Sessão Ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica incluído ao artigo 85 da Lei Orgânica do Município o § 10 e seus incisos, com a seguinte redação:

"Art. 85. – [...]
[...]
§ 10 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal:

I – Quadrienalmente, até 30 de agosto do primeiro ano de mandato, o projeto de lei dispondo sobre o Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – Anualmente, até 30 de abril, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, exceção feita ao primeiro ano do mandato, que será encaminhado na mesma data estabelecida para envio do plano plurianual, nos termos do inciso I do 2º do art. 35 do ADCT da Constituição Federal.

III - até 30 de setembro, de cada ano, o projeto de Lei da proposta Orçamentária para o exercício subseqüente e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 05 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA
Presidente

Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Lutécia, afixada no local público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo